



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**

**JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS**

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2023, torna público a justificativa de análise de recursos.

**Editais nº 01/2023 – ITEM 11.20. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.**

**ANÁLISE DE RECURSOS**

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
IARA FELIX DE SOUSA	PROFESSOR DE LIBRAS	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata NÃO encaminhou o Diploma de Graduação no período destinado a Prova de Títulos. A Candidata encaminhou o Diploma de Graduação na fase de recursos, de forma intempestiva (fora do prazo). <b>ITEM 9.13. “Não serão aceitas <u>entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital</u>”.</b>
THIAGO FLORENTINO DE SOUZA	PROFESSOR DE LIBRAS	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> O candidato NÃO encaminhou o Diploma de Graduação no período destinado a Prova de Títulos. <b>OBS:</b> Os documentos encaminhados pelo Candidato não correspondem a Graduação exigida para o Cargo.
MARIA ROSANGELA MARQUES DE FARIAS	PSICOPEDAGOGO	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata NÃO encaminhou o Diploma de Graduação no período destinado a Prova de Títulos. A Candidata encaminhou o Diploma de Graduação na fase de recursos, de forma intempestiva (fora do prazo). <b>ITEM 9.13. “Não serão aceitas <u>entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital</u>”.</b>
HELENICE RODRIGUES CANDIDO	PROFESSOR DE HISTORIA	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> <b>A Declaração de Tempo de Serviço apresentada pela Candidata cosnta TEMPO DE SERVIÇO de 2015 A 2018, SEM ESPICIFICAR DATA E MES DE INICIO E FIM.</b> <b>ITEM 9.18.3.</b> <b>a)</b> cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de <b>CERTIDÃO</b> do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre; <b>b)</b> <b>CERTIDÃO</b> de tempo de serviço que informe o período ( <b>com data de início e data do fim</b> ) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, acompanhada do <b>Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.</b>
KALIANO MARCIO DE QUIEROZ	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> <b>OBS: O Candidato entrou com recursos contra outros Candidatos, o que NÃO É PERMITIDO PELO EDITAL.</b> <b>O Candidato entrou com recurso contra os TITULOS DE ESPECIALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS: BRUNO ROLIM BAGGIO e JOSILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES, acusando que os mesmos NÃO possuem TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL, mas a Empresa fez a consulta da veracidade dos documentos apresentados pelos referidos Candidatos e foi confirmada a AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.</b>



JOSILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>A Declaração expedida pela Instituição CASA DO MENINO, refere-se a trabalho voluntário sem vínculo empregatício e sem assentamento de tempo de serviço.</p> <p>A pontuação de Tempo de Serviço precisa está de acordo com o <b>ITEM 9.18.3. ITEM 9.18.3.</b></p> <p><b>c)</b> cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de <b>CERTIDÃO</b> do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;</p> <p><b>d)</b> <b>CERTIDÃO</b> de tempo de serviço que informe o período (<b>com data de início e data do fim</b>) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, <b>acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.</b></p>
MYCHAEL DE LUCENA SOARES	PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>O candidato <b>NÃO</b> encaminhou o Diploma de Graduação no período destinado a Prova de Títulos.</p> <p><b>ITEM 9.16. "A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Título"s.</b></p>
MARIA JOSE GUEDES PONTES	PEDAGOGO	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>Acandidata <b>NÃO</b> encaminhou o Diploma de Graduação no período destinado a Prova de Títulos.</p> <p><b>9.16. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.</b></p> <p><b>9.17. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</b></p>
MAISA JANIELLY TARGINO DOS SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>A pontuação da Candidata está corretíssima.</p> <p>Não conta ponto de atividade em ano concomitante enem de fração de ano.(as duas no mesmo ano).</p> <p><b>ITEM 9.18.4. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.</b></p>
WANESSA KALLYNE NASCIMENTO MARTINS	FISIOTERAPEUTA	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p>A pontuação da Candidata está corretíssima, sem nada a acrescentar.</p>
FABIOLA EMILIA CUNHA DE SOUZA	ODONTÓLOGA	<p><b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b></p> <p><b>A Candidata apresentou uma Declaração de Especialização da UNIPE, datada de 2020, mas que não tem CONCEITO DE FREQUÊNCIA E NEM MEDIA, ALÉM DE NÃO APRESENTAR O TEMA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.</b></p> <p><b>Pelo tempo que faz a Candidata deveria apresentar CERTIFICADO e não Declaração que é uma instrumento provisório, enquanto não é expedida a Certidão.</b></p> <p><a href="https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate">https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate</a>( a chave do documento não é valida).</p>
MARIA TATIANA LIMA COSTA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	<p><b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b></p> <p>Em processo de revisão do ITEM 3, foi identificado nos arquivos da Empresa dois documentos de Especialização encaminhados em tempo hábil pela Candidta, acrescentado 02(dois pontos) na Prova de Títulos.</p>
SILMARA VENANCIO NOGUEIRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	<p><b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b></p> <p>Em processo de revisão do ITEM 4, foi identificado nos arquivos da Empresa a comprovação e acrescentou 0,5 pontos de Tempo de Serviço da Candidata.</p>
MARIA DE JESUS MELO DA COSTA	PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p><b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b></p> <p>Em processo de revisão dos ITENS 3 e 4, foi identificado nos arquivos da Empresa a comprovação e acrescentou 0,5 pontos de Tempo de Serviço da Candidata e 01(um) ponto de especialização.</p>
ISRAEL DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	<p><b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b></p> <p>Em processo de revisão do ITEM 4, foi identificado nos arquivos da Empresa a comprovação e acrescentou 0,5 pontos de Tempo de Serviço do Candidato.</p>



ANALICE DE SOUZA LEAL LACERDA	PROFESSOR DE CIENCIAS	<b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b> Em processo de revisão do ITEM 4, foi identificado nos arquivos da Empresa a comprovação e acrescentou 01(um) ponto de Tempo de Serviço da Candidata.
SAMARA LIMA BRITO	PROFESSOR DE CIENCIAS	<b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b> Em processo de revisão do ITEM 4, foi identificado nos arquivos da Empresa a comprovação e acrescentou 01(um) ponto de Tempo de Serviço da Candidata.
DANIEL BARBOSA DA SILVA	ODONTÓLOGO	<b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b> Em processo de revisão do ITEM 3, foi identificado nos arquivos da Empresa dois documentos de Especialização encaminhados em tempo hábil pela Candidta, acrescentado 01(um ponto) na Prova de Títulos.
JOSIVALDO SILVA RIBEIRO	MOTORISTA D	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b> <b>Foi analisado a FICHA DE AVALIAÇÃO e consta que o candidato cometeu o erro no ponto 04.b (Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.</b>
ISAAC LUAN PEREIRA SANTO	MOTORISTA D	<b>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE</b> <b>Realizado procedimentos dos critérios de desempate.</b>
GABRIEL GALVÃO GALDINO DOS SANTOS	MOTORISTA B	<b>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE</b> Foi reanalisado o recurso apresentado pelo Candidato, como também nas FICHAS DE AVALIAÇÃO e ainda os VÍDEOS ENVIADOS, e foi rigorosamente constatado o seguinte: o erro apresentado ocorreu com outro candidato e o mesmo foi pontuado de acordo com o edital. O candidato que teve pontuação contestada não cometeu erro na prova prática, sendo assim, foi pontuado com a nota publicada em edital com resultado e os vídeos que foram apresentados não são suficientes para identificar candidato durante toda a realização da prova, e ainda, apresenta corte que comprometeu a veracidade de seu conteúdo.

**Banca Examinadora**

**EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**